CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18 / 06 / 07
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 08 / 67

PROJETO DE LEI Nº 123/67

ASSUNTO Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Prof. Francisco Edmilson Pinheiro

VEREADOR: Hervol Sampaio

LEI Nº 3432 DE 26 / 09 / 67

DIOM Nº 3767 DE 26 / 09 / 67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 3432 **DE** 26 **DE** Setembro **DE 1.967.**

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Professor Francisco Emilson Pinheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Professor Francisco Emilson Pinheiro o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Setembro de 1967.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 123/67

Do vereador Milton Sampaio
para tramitar
Fortaleza 13-9-67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCEDO O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO PROFESSOR FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/9/67

DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Professor FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de / setembro de 1967.

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/9/67

JUSTIFICATIVA

O Professor FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO nasceu a 20 de maio de 1914, em Solonópole - Ce., sendo filho de uma família de agricultores.

Cursou o primário no Grupo Escolar da cidade de Senador Pompeu, tendo estudado também durante três nnos no Colégio de São Francisco,/ em Canindé.

Fez, com brilhantismo, quase todo curso do Seminário Arquiepiscopal de Fortaleza, donde se retirou para entregar-se, na vida prática, às duras lides do magistério secundário. Concluiu com grande sacrifício o curso de Contador e o de Bacharel em Direito (1949), tendo/ pertencido à valorosa TURMA RUI BARBOSA, que teve como lema a imortal frase da "AGUIA DE HAIA"" : COMO OS PEQUENINOS SE AGIGANTAM, PUGNANDO PELA JUSTIÇA, COMO OS GRANDES SE ANIQUILAM DESERTANDO DO DEVER".

Há mais de 25 anos é membro efetivo da Associação Cearense / de Imprensa, tendo sido redator da revista "A Voz do Seminário" e ///

A Comissão de Redação Final
Em 19/9/67

durantes muitos anos colaborador do conceituado vespertino "O POVO".

Foi presidente do Grêmio Literário "São João Crisostomo" e diretor do Centro de Estudos Filosóficos e Sociais São Tomás de Aquino do Seminário Maior de Fortaleza; presidente do Centro // Acadêmico "Clóvis Bevilaqua", da Faculdade de Direito da Universidade do Ceará; presidente do Movimento Cívico-Político "Eduardo / Gomes" da mocidade fortalezense, após a restauração do regime democrático no Brasil, em 1946.

Na qualidade de líder classista, foi eleito presidente do Sindicato de Professôres do Ceará, para o triênio de 1957-1959.

Foi membro ativo da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, na época da fundação dêste notável movimento educacional no Ceará e pertence ainda ao Instituto do Nordeste, que congrega um pugilo de intelectuais de alto gabarito, estudiosos dos complexos/ problemas nordestinos.

No govêrno Paulo Sarasate, foi Secretário Técnico do Conselho de Assistência aos Municípios.

Exerceu, com coragem e denôdo, o mandato de Vereador de Fortaleza, após a redemocratização do país, em 1946 e foi deputado estadual em duas legislaturas, tendo abordado como representante/ do povo assuntos político-sociais e econômicos-culturais.

Mas, o ponto alto da vida dêste conceituado filho / da zona jaguaribana, vamos encontrá-lo no setor educacional, pois / há mais de trinta anos que o professor Edmilson Pinheiro vem se impondo nos meios ~~educacionais~~ culturais do Ceará, como educador de alto gabarito, não medindo esforços na formação cívico-moral-intelectual de/ nossa juventude.

Foi professor fundador dos Colégios Municipal, Lou -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

93 9 67.

PARECER Nº 49 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 123/67

O vereador Herval Sampaio, secundado por vários outros, apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que / concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Professor Francisco Edmilson Pinheiro.

Nasceu o prof. Edmilson Pinheiro a 20 de maio de 1914, em Solonópole, nêste Estado.

Fêz os seus primeiros estudos no Grupo Escolar da cidade de / Senador Pompeu, tendo estudado também no Colégio de São Francisco em / Canindé.

Com brilhantismo, fez quase todo curso do Seminário Arquiepiscopal de Fortaleza, donde se retirou para dedicar-se às duras lides do magistério secundário. Concluiu o curso de Contador e o de Bacharel em Direito em 1949.

É membro efetivo há vários anos da Associação Cearense de / Imprensa, tendo sido redator da revista "A Voz do Seminário" e durante muitos anos colaborador do vespertino "O POVO".

Foi presidente do Grêmio Literário "São João Crisostomo" ; diretor do Centro de Estudos Filosóficos e Sociais São Tomás de Aquino do Seminário Maior de Fortaleza; presidente do Centro Acadêmico "Clóvis Bevilaqua", dacFaculdade de Direito da Universidade do Ceará; presidente do Movimento Cívico-Político "Eduardo Gomes da mocidade fortalezense, após a restauração do regime democrático no Brasil, em 1946.

Exerceu, com coragem e denôdo, o mandato de Vereador de Fortaleza, após a redemocratização do país, em 1946 e foi deputado estadual em duas legislaturas, tendo abordado como representante do povo, assuntos político-sociais e econômicos-culturais.

Pelo exposto, somos pela aprovação do projeto em tela,como um reconhecimento do povo fortalezense a um dos mais ilustres filho / do Ceará.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Cômissões Permanentes da Câmara Municipal,de Fortaleza, em de setembro de 1967

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/67.

Aprovado.
Em 21-9-67

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Professor Francisco Edmilson Pinheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Professor Francisco Edmilson Pinheiro o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

SQJ

Of. nº 1.748/67.

Fortaleza, 22 de setembro de 1967

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o Título de / Cidadão de Fortaleza ao Professor Francisco Edmilson Pinheiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A.